

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

**ALTERA A REDAÇÃO DA
RESOLUÇÃO N.º 07/2001 DE
20.02.2001, MODIFICANDO A
VELOCIDADE MÁXIMA DE
TRÁFEGO NA ÁREA PRIMÁRIA
DO PORTO DE ITAJAÍ**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei 8.630/93 e artigo 1º da Lei Municipal 3.513/2000,

RESOLVE:


Artigo 1º - Alterar o artigo 4º da Resolução n.º 07/2001 de 20.02.2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A velocidade máxima de tráfego para os veículos no interior do Porto de Itajaí é de 25 km/h (vinte e cinco quilômetros por hora).”

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução n.º 07/2001.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 11 de abril de 2011.



Antônio Ayres dos Santos Júnior
Superintendente do Porto de Itajaí